Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 7890/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/241/2015
PROTOCOLO	: 1551971
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAARAPÓ
JURISDICIONADO (A)	: ZORAIDE CÁCERES ROJAS VIEIRA
CARGO	: GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INTERESSADO (A)	: REI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. – ME
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 74/2014
RELATOR (A)	: CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

RELATÓRIO

Tratam os autos da prestação de contas referente ao Contrato Administrativo n. 74/2014, celebrado entre o Município de Caarapó (por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social) e a empresa Rei Distribuidora de Alimentos Ltda. – ME, para a aquisição de gêneros alimentícios. Neste momento, examina-se a regularidade do **Contrato** (segunda fase), do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato** e da **execução financeira** (terceira fase) da contratação.

Os documentos presentes nos autos foram analisados pela 1ª Inspetoria de Controle Externo (1ª ICE), que concluiu pela regularidade do Contrato, do Termo Aditivo e da execução financeira, conforme se observa na Análise ANA - 1ICE - 23822/2015 (peça n. 24, fls. 113-119).

Ao apreciar a matéria, o Procurador do Ministério Público de Contas (MPC) manifestou-se por meio do Parecer PAR - MPC - GAB.4 DR.JOAOMJR/SUBSTITUTO - 13468/2016 (peça n. 25, fl. 120), no qual também opinou pela regularidade do Contrato, do Termo Aditivo e da execução financeira, corroborando a Análise da 1ª ICE.

É o relatório.

DECISÃO

Examinando a prestação de contas ora em julgamento, verifico que os documentos relativos ao Contrato, ao Termo Aditivo e à execução financeira da contratação estão em consonância com os dispositivos legais pertinentes.

Diante disso, concordo com a Análise da 1ª ICE, acolho o Parecer do representante do MPC e, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, decido declarar a **regularidade**:

I – do Contrato Administrativo n. 74/2014 (segunda fase), celebrado entre o Município de Caarapó, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa Rei Distribuidora de Alimentos Ltda. – ME;

II – do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 74/2014;

III – da execução financeira (terceira fase) da contratação.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 24 de agosto de 2016.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro relator

RT